

LEI Nº 1.765/15, DE 05 DE MAIO DE 2015.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis-GO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste município, situado na Rua dos Barbosa Qd. 01 Lt. 01, Chácara 09, Setor São Paulo, Nerópolis, com área total de 423,00 m², de propriedade de Inez Lopes da Silva, pelo valor máximo de R\$ 29.194,28 (vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), valor esse decorrente das avaliações prévias.

Parágrafo único – O terreno dispõe dos seguintes limites e confrontações: 53,00 metros de frente confrontando com a Faixa de Proteção Permanente; 53,00 metros pela linha de fundo, confrontando com a Chácara nº 09; 9,00 metros pelo lado direito, confrontando com a propriedade pertencente a Pedro Gomes Ribeiro; e, 10,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Chácara nº 08, de propriedade da Sra. Inez Lopes da Silva - Matrícula 2.991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação de que trata o art. 1º desta Lei destina-se ocupação da área decorrente da construção do Lago Artificial de Nerópolis

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta do orçamento vigente no exercício de 2015, podendo ser abertos créditos adicionais, de natureza suplementar ou especial, até o valor da indenização a ser paga, utilizando-se como fonte de recursos aquelas hipóteses previstas no artigo 43 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar acordo extrajudicial com a proprietária do imóvel ou promover a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento